



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018 (MENOR PREÇO GLOBAL)

PUBLICADO EM 06/06/2018.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal

PUBLICADO EM 06/06/2018

- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **19/06/2018** – às **14 horas**, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia **19/06/2018** – às **14 horas**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE PISO ELEVADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br.
Pregoeiro: Diego Lopes de Souza
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 06/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE PISO ELEVADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, com fornecimento de material, voltados à implantação de piso elevado em suas dependências, sob o regime de execução - empreitada por preço global, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP

DATA: 19/06/2018, terça-feira

HORÁRIO: 14 horas

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e **Certidão da Junta Comercial do Estado**

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI – Modelo da Proposta.

VII – Minuta de Contrato.

VIII - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

IX – Atestado de Vistoria

1.2 – VISITA TÉCNICA

1.2.1 – As empresas interessadas em participar do processo licitatório, deverão, por intermédio de representante, vistoriar o local de execução dos serviços para conhecimento de todas as condições necessárias à sua realização.

1.2.2 – A vistoria deverá ocorrer até o dia útil imediatamente anterior à entrega dos envelopes, nos dias de expediente da Câmara Municipal, das 8 às 11h e das 14h às 16h, mediante agendamento prévio junto ao Pregoeiro.

1.2.3 – Será emitido, pela Câmara Municipal, atestado de vistoria, que deverá compor os documentos de habilitação da empresa por ocasião da licitação.



2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, com fornecimento de material, voltados à implantação de piso elevado nas dependências da Câmara Municipal, sob o regime de execução - empreitada por preço global, conforme disposição deste Edital e seus anexos.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto encontram-se no **Anexo 01 (Termo de Referência)**.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pelas seguintes dotações:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11

4 –VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 –CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam reunidas em consórcio;
- d) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999;
- b) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública.
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.



6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 06/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
PREGÃO Nº 06/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, não podendo ser manuscrita, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada do dia da apresentação dos envelopes, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência nos valores unitários e totais, a mesma deverá ser ajustada em nova planilha, caso a empresa seja declarada vencedora.

7.3.3 - declaração expressa de que o preço contido na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pela Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 – Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública e a Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.



8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas motivadamente aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificará o autor da proposta de menor preço - valor global e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DO ITEM

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 50,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – A Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, após análise das amostras quando couber o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10 - HABILITAÇÃO

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;



b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b) Apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

c) Atestado de Vistoria expedido pela Câmara Municipal de Botucatu, comprovando que a licitante, por intermédio de seu representante, vistoriou previamente as condições locais onde será executado o objeto da licitação.

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5– OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo município de Botucatu, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.3.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.3.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.3.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.



10.3.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.

11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.



14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1 - Fornecer todo o material necessário e executar os serviços no prazo máximo estabelecido neste Edital;

15.2 – Remover o piso existente no auditório para a perfeita instalação do objeto licitado;

15.3 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte do material até o local de execução dos serviços;

15.4 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;

15.5 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto;

15.6 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto/acessório em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 3 (três) dias, após notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato;

15.7 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços;

15.8 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais derivados das instalações dos pisos.

15.9 – Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.10 – Acompanhar a instalação do piso elevado no Plenário que ocorrerá concomitantemente com os serviços elétricos, oferecendo todas as condições pertinentes e esclarecendo dúvidas. Se necessário, deverá realizar reuniões com a empresa responsável pela instalação do piso, para que os serviços possam ser executados simultaneamente.

15.11 – Auxiliar a empresa responsável pela instalação do piso elevado no que se refere à retirada, nas dependências do Plenário, de todos os materiais elétricos existentes.

15.12 – Deverá ofertar no mínimo 1 (um) ano de garantia ao objeto do presente certame, possuindo a obrigação de reparar corrigir, remover ou substituir, após notificação, por sua conta, totalmente ou em parte, qualquer material em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

17 - PRAZO DE ENTREGA

17.1 – O prazo para o cumprimento do objeto descrito no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (execução de serviços elétricos) será de no máximo 10 (dez) dias, devendo ocorrer no período de recesso legislativo, compreendido entre 17 a 26 de julho de 2018.

17.2 – Antes de iniciar os serviços, a contratada deverá observar e respeitar as obrigações preliminares descritas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital, notadamente no que se refere aos serviços de instalação do piso elevado.

18 - PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado em 05 (cinco) dias, contados da apresentação da Nota fiscal/fatura e após o recebimento definitivo dos serviços atestado por servidor da Contratante.

18.1.1 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela Contratada.



18.2 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado ensejará a suspensão do pagamento.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

19.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone/fax: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 06 de junho de 2018.

Vereador **Izaias Branco da Silva Colino**
Presidente da Câmara



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 06/2018 – MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE PISO ELEVADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

1) OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A Contratada fornecerá todos os materiais, mão-de-obra e máquinas necessárias para a realização dos trabalhos previstos, constantes no presente Termo de Referência, ou seja: serviços preliminares, instalação e montagem das eletrocalhas, lançamento dos condutores de elétrica e microfones, instalação de caixas e tomadas, conexões, serviços complementares e limpeza geral.
- b) A Contratada deverá adequar os seus serviços com a instalação do piso elevado e do revestimento em vinílico total no plenário, a qual será realizada por empresa contratada pela Câmara Municipal de Botucatu.
- c) Quanto à execução dos serviços e aos materiais empregados, a Contratada deverá atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), NBR-5419 - Proteção Contra Descargas Atmosféricas, NR-10 - segurança dos serviços que envolvem a eletricidade e NBR-5410 – Instalações de Baixa Tensão.

1.2) DESENHOS/ DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- a) Os seguintes documentos deverão ser consultados pela licitante durante a vistoria obrigatória, disponíveis no setor competente da Contratante:
 - PROJETO DE PISO ELEVADO
 - MEMORIAL DESCRITIVO
- b) Caso a licitante entender necessário, os referidos documentos poderão ser enviados via e-mail para melhor análise, não isentando da vistoria técnica obrigatória constante no item 1.2 do presente certame.

2) DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

2.1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

- a) O local a serem executados os serviços está localizado no plenário da Câmara Municipal de Botucatu, sendo de fácil acesso, permitindo a entrada de qualquer equipamento.
- b) Todos os materiais a serem empregados devem ser de boa qualidade, bem como estarem de acordo com normas e padrões exigidos.
- c) A Contratada, antes do início das instalações, deverá conferir todos os desenhos, memoriais, relação de materiais e especificações fornecidas pela Contratante, confirmando cotas, detalhes de montagem e elementos de distribuição e analisar todas as interferências eletromecânicas.
- d) A Contratada é diretamente responsável pela exatidão e observância das medidas, características técnicas e quantidades das instalações estabelecidas em projeto, inclusive resolução de interferências eletromecânicas na obra.



- e) A Contratada é responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material necessário à perfeita instalação, não podendo alegar desconhecimento de qualquer item, mesmo que este não esteja previsto no projeto ou neste memorial.
- f) Após a conclusão dos serviços, a Contratada deverá executar o "as built" das instalações indicando as modificações que se fizeram necessárias.

2.2) SERVIÇOS PRELIMINARES:

a) Para a realização da obra haverá a necessidade de remoção de rampa de acesso, retirada de toda a fiação elétrica e de microfones, mesas, cadeiras, condutores e conectores, devendo estes serem colocados em local a ser determinado pela Contratante.

a.1) As referidas remoções estarão ao encargo da empresa responsável pela instalação do piso elevado.

a.2) Caso haja a necessidade, a Contratada deverá auxiliar a empresa responsável pela instalação do piso elevado no que se refere à retirada de todo material elétrico do Plenário que seja primordial para a realização do serviço.

b) Deverá ser avaliado, pela Contratante, novo caminhamento para acesso ao quadro de distribuição tanto de elétrica como para o de distribuição de cabos de microfones.

b.1) Para a realização em definitivo deste novo trajeto, haverá a necessidade da substituição dos condutores de energia em sua totalidade bem como cabos de microfones.

2.3) ESCOPO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELÉTRICA VOLTADOS À INSTALAÇÃO DO PISO ELEVADO:

- a) Para o lançamento dos novos condutores, haverá a necessidade de uma furação na lateral do piso, acessando assim os eletrodutos que estão embutidos no mesmo, evitando assim a quebra de paredes e pisos existentes.
- b) Após a instalação de toda a suportação do piso elevado, já com suas travessas de travamento, pela empresa responsável contratada pela Câmara Municipal de Botucatu, a Contratada do presente certame deverá instalar as eletrocalhas (conforme desenho do Projeto de Elétrica do Piso Elevado), sendo que estas terão dimensão de 200x50 mm, devendo ser fixadas em um suporte de 38X19 mm para que estas não fiquem em contato direto com o piso.
- c) As eletrocalhas serão instalada na parte da frente do plenário e desta teremos derivações através de dois perfilados em direção as mesas de trabalhos dos Vereadores.
- d) O presente termo de referência objetiva, também, um futuro aumento de seis mesas, onde teremos a instalação dos pontos de energia.
- e) Sob cada mesa será prevista uma furação (conforme o Projeto de Elétrica do Piso Elevado), para instalação de uma caixa de tomada para piso, e esta será conforme projeto. A tampa da caixa de passagem deverá ser rebaixada, para que se possa instalar acabamento em piso vinílico.
- f) A furação das placas modulares, juntamente com seu acabamento, visando a instalação da caixa de piso dupla para piso elevado, deverão ser realizados pela empresa que instalará o piso, devendo a Contratada do presente certame fornecer todas as medidas e informações necessárias para a efetuação do recorte.

2.4) CIRCUITOS DE FORÇA:

- a) No plenário, será instalada uma rede principal com cabos de 4mm², sendo uma fase, neutro e terra, e sua derivação será de quadro de distribuição existente, próximo ao quadro de distribuição de microfones.



- b) O circuito será em 127V tipo 2P+T e as tomadas previstas serão instaladas sob a mesa e embutidas no piso. As placas embutidas no piso serão feitas em alumínio e com tampa de proteção.
- c) A alimentação das tomadas será com cabos de cobre isolado de bitola igual a 2,5mm².
- d) Toda a instalação de onde será feita a derivação, deverá ser readequada para a nova saída dos condutores, deixando assim de acordo com normas e padrões adequadas.

2.5) CIRCUITOS DE MICROFONES:

- a) Os circuitos dos condutores de microfones devem ser lançados entre o quadro de distribuição até os microfones instalados sobre as mesas do plenário, não devendo possuir nenhuma emenda em seu percurso.
- b) Todos os conectores devem ser instalados de acordo com a orientação da Contratante.
- c) Antes de sua ligação, estes devem ser revisados e aprovados pela Contratante.

2.6) ELETROCALHAS E PERFILADOS:

- a) As eletrocalhas previstas tem sua dimensão de 200x50mm, sem virola com chapa bitola 14, em aço carbono com galvanização a fogo, e sua fixação não deverá ser direta no piso, e sim sobre suporte de aço galvanizado de 38x19mm, os quais serão fixados no piso através de buchas e parafusos.
- b) Devido ao caminhamento no mesmo local de redes de força e de comunicação, deverá ser prevista a instalação de um septo divisor liso.
- c) Todos os acessórios tais como curvas, derivações "T", redutores devem ser do mesmo tipo e bitola das eletrocalhas.
- d) Já para as derivações, será prevista a instalação de dois perfilados de 38x38mm, devido ao caminhamento das redes de força e de microfones.

2.7) INSTALAÇÕES:

- a) As instalações dos materiais deverão obedecer às especificações dos fabricantes dos mesmos, normas ABNT e demais de uso corrente, além dos itens citados no presente Termo de Referência.

2.8) ELETRODUTOS EXPOSTOS, METÁLICOS E PVC:

- a) Todas as curvas deverão ser pré-fabricadas com raio padrão. Nos eletrodutos metálicos deverá ser aplicado tratamento anticorrosivo após elaboração das roscas BSP. O limite de curvas em um percurso ou entre caixas de passagem ou ligação é de 3 (três) ou 270 graus.
- b) As distâncias máximas entre fixações/suportes deverão atender às normas ABNT em suas últimas revisões.
- c) Todos os eletrodutos deverão ser do tipo pesado, conforme norma NBR 5598. Caso os eletrodutos galvanizados venham a receber pintura de acabamento, esta deverá ser aplicada somente após a cura de uma demão de fundo "Galvit".
- d) Deverão ser observados: alinhamento, prumo, perpendicularidade e nível nas instalações.
- e) Quando houver um feixe de eletrodutos, estes deverão ser concêntricos.

2.9) TERMINAIS PARA CABOS:



- a) Os terminais deverão ser à dupla compressão, firmemente instalados. Não poderão sofrer torções ou dobras. Os parafusos de fixação deverão ter bitolas adequadas aos furos, instalados com arruelas lisas e porcas auto-travantes.

2.10) CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS:

- a) Para a sua instalação é aconselhável o emprego de lubrificante (vaselina, talco, etc.). Deverão ser instalados por tração manual, observando-se o limite máximo de 85% (oitenta e cinco por cento) da máxima tensão indicada pelo fabricante.
- b) Todas as derivações nos fios deverão ser executadas por bornes tipo sindal dentro de caixas de passagens.
- c) Não será admissível a emenda/conexão/derivação da fiação pela simples torção entre si dos cabos/fios.
- d) As curvas dos cabos/fios não deverão apresentar ângulos vivos e sempre deverão ser feitas manualmente, sem o uso de equipamentos, de forma a não alterar as características dos materiais condutores e isolantes.
- e) Todas as recomendações dos fabricantes e das normas vigentes deverão ser atendidas, inclusive quanto ao método, raios mínimos e demais detalhes.
- f) Condutores com diferença entre suas bitolas de mais de três pontos não poderão ser instalados no mesmo eletroduto (exemplo 2,5 mm² e 16 mm²).
- g) Quando instalados em eletrodutos, esta identificação nos condutores deverá existir em todas as caixas de passagem. Em ambos os casos, a identificação também deverá ser executada nos trechos terminais condutores, onde estarão conectados. A identificação básica consiste do número do circuito.
- h) Os circuitos deverão ser instalados em forma de trifólio, para evitar indutâncias mútuas entre fases. Não será permitida a passagem de fases separadas de um mesmo circuito em eletrodutos diferentes.

2.11) INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- a) A contratada deverá atender a NR-10, em todos os aspectos, principalmente:

a.1) A contratada deverá fornecer aos profissionais vestimenta adequada para trabalhos em painéis, salas elétricas, subestações, bandejamentos, e EPI's específicos, tais como: óculos, balaclava e luvas, quando recomendado pela Análise Preliminar de Risco (APR) ou Liberação de Trabalho (LT). Lembrando que todos estes equipamentos devem contemplar a condutibilidade, inflamabilidade e influências eletromagnéticas, além de possuir o Certificado de Aprovação (CA).

a.2) As ferramentas elétricas, devem estar em condições adequadas de uso, além de aterradas ou isoladas duplamente.

a.3) As ferramentas manuais devem ser eletricamente isoladas.

a.4) Somente será permitido a execução destes trabalhos aos profissionais e pessoas a Contratada legalmente habilitados, e que tenham participado do Curso Básico de Segurança em Instalações Industriais e Serviços com Eletricidade, de acordo com o anexo-III da nova NR-10, com carga horária de 40 horas, o qual deverá ser reciclado a cada 02 anos. Lembrando que cursos realizados anteriormente à mudança da Norma não terão valor.

3) CONSIDERAÇÕES GERAIS:



3.1) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- a) Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada deverão ser de primeira qualidade ou qualidade extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado.
- b) Deverão satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO** e das demais normas citadas, e, ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados no projeto de elétrica e memorial descritivo a ser consultado obrigatoriamente na visita técnica e nas especificações gerais, sendo devidamente aprovados por órgãos fiscalizadores.
- c) Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da Contratada.
- d) É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- e) Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

4) LIMPEZA GERAL:

- a) A Contratada deverá proceder periodicamente à limpeza do local e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes, tanto do interior do mesmo, como no canteiro de serviços e adjacências, objetivando a destinação apropriada dos mesmos, sem causar poeiras e ou transtornos.
- b) Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes do local e de seus complementos, que serão removidos com destinação adequada.
- c) Em seguida será feita uma varredura geral do local e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, para evitar formação de poeira.
- d) Não deverão ser usadas espátulas de metal na limpeza do local, para se evitar arranhões.
- e) Em hipótese alguma será permitida a utilização de ácido muriático ou qualquer outro tipo de ácido para a limpeza, exceto nos casos citados especificamente no memorial descritivo a ser consultado na vistoria técnica obrigatória.

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a) A contratada deverá verificar “in loco” todo e qualquer tipo de instalações, serviços e obras existentes e adjacentes, passagens de instalações existentes, alimentações despejos, locais de passagem das redes, e de implantação dos serviços.
- b) A contratada deverá comparar os itens citados no item “a)” com os projetos, para que sejam incluídos na planilha de orçamento todos os itens necessários ao término final das instalações, obras e serviços, para perfeito funcionamento, inclusive execução de todas as alimentações, derivações, interligações necessárias às mesmas (mesmo que conste no presente termo de referência, deverão ser objeto de verificação “In Loco” e incluídas ou não na planilha), assim como desvios, remanejamentos, demolições, alterações e complementações dos projetos fornecidos.
- c) Será de inteira responsabilidade da contratada, toda a execução e fornecimento dos materiais, equipamentos e mão de obra necessária a todas as instalações indicadas neste termo de referência, mesmo que constem apenas da arquitetura, dos memoriais ou de alguma peça gráfica fornecida, cabendo neste caso à Contratada a elaboração dos respectivos projetos executivos definitivos, e o levantamento “as built” após a execução final.



- d) Recomendações, pontos em instalações específicas, equipamentos, necessários à obra, mesmo que não constante dos projetos fornecidos deverão ser executadas à custa da Contratada.
- e) Em todas as instalações, os itens que não foram contempladas neste memorial ou nos projetos deverão ser indicados pela Contratada.
- f) Executar os trabalhos dentro da melhor técnica que lhe for aplicável, atendendo a todas as necessidades da Contratante, devendo o serviço corresponder às expectativas e exigências previstas e ao fim a que se destina.
- g) Arcar com todos os ônus fiscais que decorrerem deste serviço, bem como os tributários, previdenciários e sociais inerentes a sua condição de empregadora, competindo-lhes ainda, assegurar todos os riscos assumidos para realização dos serviços, ficando a Contratante liberada de qualquer reivindicação feita pelo seu pessoal, atual e futura.
- h) Apesar de ser a Contratada a responsável pelos acidentes, porventura ocorridos com seus trabalhadores, obriga-se ela a adotar normas de Segurança do Trabalho ditadas em lei e a cumprir as determinações da CIPA e todos os procedimentos de segurança da Contratante.
- i) Responder por quaisquer erros ou omissões no serviço, desde que tais erros ou omissões não sejam devido a dados ou informações fornecidos pela Contratante.
- j) Fornecer aos seus trabalhadores condução para o deslocamento de ida e vinda ao serviço.
- k) Fornecer refeições aos seus funcionários, inclusive uniformes e EPIs necessários.
- l) Fornecer Containeres, para guarda de materiais e sanitários, conforme NR 18.
- m) Fornecer isolamento (cerquite) e placas de sinalização de segurança.

6) NORMAS APLICÁVEIS

- a) As seguintes normas devem ser obedecidas na execução dos serviços, além das informações constantes neste memorial e nos demais documentos de projeto:

ABNT	-	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ANSI	-	American National Standards Institute
ASME	-	American Society of Mechanical Engineers
ASTM	-	American Society of Testing Materials
GMP	-	Good Manufacturing Practices

6.1 NORMAS PARA INSTALAÇÕES:

NBR-5410	Instalações Elétricas em Baixa Tensão
NBR 12516	Pisos elevados
NR-10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



7) MATERIAIS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO PRESENTE CERTAME: (OBS: DEVERÃO SER USADOS AS MARCAS CITADAS OU SIMILARES COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE)

INICIAL		
Retirada de todo os conectores da fiação de microfones	vb	1
Retirada de todo a fiação elétrica e de microfonia	vb	1
Retirada de rampa de acesso (pela empresa responsável pela instalação do piso)	vb	1
Adequação de piso caso necessário (pela empresa responsável pela instalação do piso)	vb	1
Retirada de todo mobiliário (pela empresa responsável pela instalação do piso)	vb	1
SUPORTAÇÃO DO PISO ELEVADO		
Pedestal em aço carbono de 12cm - para piso elevado (pela empresa responsável pela instalação do piso)	pç	170
Longarina em aço carbono para piso elevado (pela empresa responsável pela instalação do piso)	m	200
Perímetro para piso elevado (pela empresa responsável pela instalação do piso)	pç	4
Parafuso chumbador - 1/2"x65mm (pela empresa responsável pela instalação do piso)	pç	510
ELETROCALHAS E PERFILADOS		
Eletrocalha sem virola, em aço galvanizado a fogo - chapa 24 - bitola de 200x50mm - barra de 3m	pç	3
Septo divisor liso - 2,5x50cm - barra de 3m	pç	3
Curva horizontal 90° - raio segmentado - 200x50mm	pç	1
Te reto - 200x50mm	pç	5
Redução concentrica - 200x50x100mm	pç	5
Emenda para eletrocalha perfurada 50x150mm	pç	16
Perfilado conjugado 38x38mm - barra de 6m	pç	10
Cantoneira ZZ dupla horizontal	pç	15
Grapa fixa	pç	20
Parafuso cabeça de lentilha com porca e arruela - 1/4"	pç	300
Parafuso chumbador - 1/2"x65mm	pç	60
Perfilado conjugado 38x19mm - barra de 6m	pç	1
FIAÇÃO - ELÉTRICA		
Cabo de cobre isolado de bitola 4mm ² - tripolar	m	13
Cabo de cobre isolado de bitola 2,5mm ² - tripolar	m	30
Canaleta de pvc de 110x20x2100mm	pç	1
Miscelânea, conectores, fita isolante	vb	1
FIAÇÃO - MICROFONES		
Cabo de isolado - 2x0,3 - 22AWG - DFHC	m	120
Conector plug de cabo XLR Macho / Femea	m	22
Miscelânea, conectores, fita heleman	vb	1
MATERIAL PARA AS PLACAS DO PISO ELEVADO		
Caixa de piso dupla standart para piso elevado, com colarinho e tampa em alumínio injetado, tampa rebaixada em acabamento polido. Fundo em chapa de aço galvanizado - ref. Dutotec - DT 72920.00, equipada com adaptador interno em aço galvanizado ref. DT 72505.00	pç	15
Tomada de energia - 2P+T - somente miolo	pç	15
PISO ELEVADO		
Piso Elevado com placas de 60x60cm (pela empresa responsável pela instalação do piso)	m ²	52
Revestimento em piso vinílico em régua ou placa (pela empresa responsável pela instalação do piso)	m ²	52

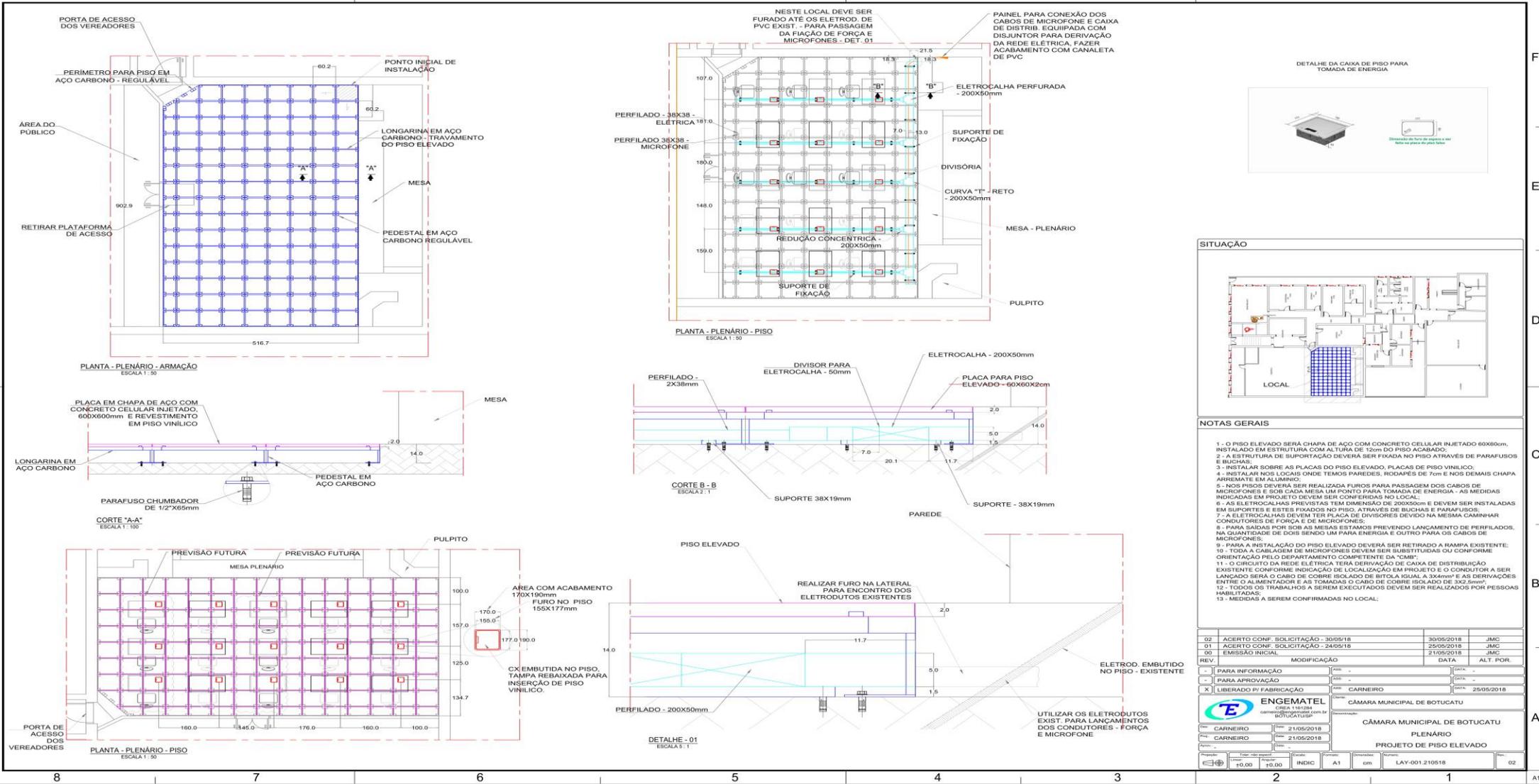


CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Estado de São Paulo



8) PROJETO DE ELÉTRICA





ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO N.º 06/2018, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO Nº 06/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 06/2018

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO Nº 06/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 06/2018, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO VI
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão nº 06/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE PISO ELEVADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Local de Entrega/Execução: Sede da Câmara Municipal, Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP.

Prazo de execução: 10 (dez) dias, devendo ocorrer no período de 17 a 26 de julho de 2018.

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTDD.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	MÃO DE OBRA (SERVIÇOS ELÉTRICOS)	UN			
2	MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS	UN			
	Total	UN			

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos, outrossim que os pisos, atendem integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____ doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão nº 06/2018, sob o regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos, com fornecimento de material, voltados à implantação de piso elevado nas dependências da CONTRATANTE, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram o presente contrato.

1.2 – É objeto contratual a garantia dos materiais utilizados na execução dos serviços mencionados no item 1.1 por, no mínimo, 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 – O prazo para o cumprimento do objeto é de 10 (dez) dias, devendo ocorrer no período de 17 a 26 de julho de 2018 (recesso legislativo), sem prejuízo da obrigatoriedade da CONTRATADA em observar o prazo da garantia, constante na Cláusula 1.2 do presente contrato.

2.2 – A prorrogação desse prazo somente ocorrerá nas hipóteses excepcionais previstas no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, por meio de Termo Aditivo.

2.3 – A execução e entrega dos serviços será conferida por representante da CONTRATANTE.

2.4 – Prestados os serviços e pago o preço extingue-se o presente contrato no tocante a essa finalidade.

2.5 – Fica expressamente estabelecido que, no tocante às garantias dos materiais, o presente contrato vigorará até que se expirem os prazos estabelecidos no item 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – O valor global do presente contrato corresponde a R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS FICHA Nº. 11.**



CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva nota fiscal na contabilidade da CONTRATANTE, desde que tenha sido definitivamente entregue os serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer todo o material necessário e executar os serviços no prazo estabelecido.

6.2 – Responsabilizar-se pelas operações de transporte do material até o local de execução dos serviços.

6.3 – Responder pelos danos que venha, direta ou indiretamente, causar à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.

6.4 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto.

6.5 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, qualquer objeto/acessório em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, refazendo, se necessário, o serviço em que iguais máculas se observem, no prazo de 3 (três) dias, após notificação, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em contrato;

6.6 – Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregos quando da entrega dos produtos/materiais e da execução dos serviços;

6.7 – Realizar limpeza periódica nos locais do serviço e de todas as dependências que forem utilizadas, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante toda execução, responsabilizando-se, às suas expensas, pelos descartes dos materiais derivados das instalações dos pisos.

6.8 – Manter, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.9 – Acompanhar a instalação do piso elevado no Plenário que ocorrerá concomitantemente com os serviços elétricos, oferecendo todas as condições pertinentes e esclarecendo dúvidas. Se necessário, deverá realizar reuniões com a empresa responsável pela instalação do piso, para que os serviços possam ser executados simultaneamente.

6.10 – Auxiliar a empresa responsável pela instalação do piso elevado no que se refere à retirada, nas dependências do Plenário, de todos os materiais elétricos existentes.

6.11 – Oferecer 1 (um) ano de garantia com relação aos materiais utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 – A CONTRATANTE deverá:

7.1 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços objeto do presente contrato;

7.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.3 – Efetuar o pagamento em observância às condições pactuadas;

7.4 – Receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.



8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causadas pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula será precedida do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, ____ de _____ de 2018.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONTRATADA:
CONTRATO Nº :

PREGÃO Nº 06/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, VOLTADOS À IMPLANTAÇÃO DE PISO ELEVADO NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I QUE INTEGRA O EDITAL.

Advogado(s): _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

*****CASO A EMPRESA NÃO COMPAREÇA A SESSÃO DEVERÁ ENVIAR O TERMO ASSINADO NO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO *******



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão nº. 06/2018	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone: (14) 3112-2650
E-mail: contabil@camarabotucatu.sp.gov.br

<u>MENSAGEM</u>
<u>Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão nº. 06/2018.</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IX
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaramos ter vistoriado o local e analisado o Projeto de Elétrica e seu Memorial Descritivo, tomando assim o efetivo conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações referentes à execução dos serviços de elétrica voltados à instalação de piso elevado.

Botucatu, de de 2018

EMPRESA:

Nome e assinatura do responsável:

Declaramos que a empresa acima realizou vistoria nesta data.
Botucatu, de de 2018

Nome e assinatura do responsável: